



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento Institucional
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 06
RUB. mg

Parecer nº 04/ 2025 (CRIDAI)

Projeto de Lei nº 1477/2025 que “**INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS E O FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES DE COMÉRCIO INTERNACIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..**”.

Autor: Deputado Valdir Barranco.

Relator (a): Deputado (a): Wilson Santos

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 17 de setembro de 2025, sendo colocada em pauta na mesma data. Cumprida a pauta, foi encaminhada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 15 de outubro de 2025, e posteriormente remetida ao Núcleo Econômico, bem como a esta Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Institucional, em 16 de outubro de 2025, para análise de mérito.

O Projeto de Lei nº 1477/2025, de autoria do Deputado Valdir Barranco, estabelece diretrizes e mecanismos voltados à promoção da inserção internacional do Estado de Mato Grosso, com o propósito de atrair investimentos estrangeiros diretos, ampliar as exportações e fortalecer a infraestrutura logística de comércio exterior.

A proposta tem como principais objetivos: incentivar investimentos internacionais produtivos em setores estratégicos como infraestrutura, agronegócio, tecnologia e energias renováveis; fomentar a diversificação das exportações e dos destinos comerciais; e consolidar canais permanentes de interlocução com países e organismos internacionais, assegurando uma maior presença de Mato Grosso no mercado global.

Para a execução dessas ações, o projeto autoriza o Poder Executivo a instituir uma Comissão Estadual de Promoção do Investimento e Comércio Internacional, responsável pela formulação de políticas estratégicas, apoio à participação do Estado em feiras e missões internacionais, articulação com câmaras de comércio e embaixadas, e mapeamento de rotas logísticas otimizadas para o escoamento da produção.

Além disso, o Estado fica autorizado a celebrar acordos de cooperação internacional, instalar escritórios de representação comercial no exterior e criar uma plataforma digital voltada

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ao apoio das exportações, utilizando dados de inteligência comercial e identificando oportunidades de mercado.

Na justificativa, o autor destaca que, embora Mato Grosso ocupe posição de destaque nas exportações brasileiras — especialmente pela robusta produção agropecuária —, ainda carece de políticas públicas estruturadas e permanentes que consolidem essa inserção internacional e garantam competitividade sustentável. O projeto busca, portanto, institucionalizar a atuação internacional do Estado, promovendo integração logística, atração de investimentos e fortalecimento das cadeias produtivas, com reflexos positivos sobre a geração de empregos e o desenvolvimento regional.

Em síntese, trata-se de uma iniciativa moderna e estratégica, que confere ao Estado de Mato Grosso protagonismo nas relações internacionais, favorecendo o crescimento econômico e o posicionamento competitivo do Estado no cenário global.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas nem Substitutivo Integral. Encerrada a fase de instrução, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para emissão de parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II – Análise

Segundo o art. 369, inciso XIV, alíneas “a” a “o”, da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso), são atribuições da Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Institucional (CRIDAI), dentre outras: a) dar parecer a todos os projetos que tratem de temas relacionados às relações internacionais, desenvolvimento e aperfeiçoamento institucional; b) pactuar e acompanhar os projetos de desenvolvimento econômico, fomento, relacionamento, intercâmbio, aperfeiçoamento institucional e de investimento direto em cultura, educação, saúde, turismo, infraestrutura, comércio e indústria de entidades de direito público externo ou privado internacional no Estado e em seus Municípios.

O Projeto de Lei nº 1477/2025, de autoria do Deputado Valdir Barranco, visa estabelecer diretrizes e mecanismos destinados à promoção da inserção internacional do Estado de Mato Grosso, com ênfase na atração de investimentos estrangeiros diretos, no incremento das exportações e no fortalecimento da infraestrutura logística de comércio exterior. A matéria se alinha diretamente às competências desta Comissão, por tratar de instrumentos de cooperação internacional e de aprimoramento das capacidades institucionais do Estado.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



O Artigo 1º define com clareza o escopo de atuação da norma, destacando que o objetivo é criar condições estruturais para a inserção internacional de Mato Grosso. Essa inserção é compreendida não apenas como estratégia econômica, mas também como política de desenvolvimento sustentável e de fortalecimento da imagem institucional do Estado perante o mercado global. O dispositivo estabelece uma base conceitual moderna, compatível com as boas práticas da diplomacia federativa e da descentralização da política externa, reconhecendo o papel dos entes subnacionais na atração de investimentos e promoção comercial.

O Artigo 2º apresenta os objetivos da lei, que merecem destaque por sua amplitude e coerência com as vocações produtivas e estratégicas do Estado. O inciso I propõe a atração de investimentos estrangeiros em áreas de alta relevância — como infraestrutura, agronegócio, tecnologia e energias renováveis — setores nos quais Mato Grosso possui expressivo potencial competitivo. O inciso II busca o fortalecimento da inserção mato-grossense nos mercados internacionais, promovendo a diversificação de produtos e destinos comerciais, medida essencial para reduzir a dependência de poucos mercados e ampliar a resiliência econômica. Os incisos III e IV complementam a visão estratégica ao prever canais de interlocução permanente com organismos internacionais e a integração logística das cadeias produtivas, consolidando o papel do Estado como protagonista na articulação entre produção e exportação.

O Artigo 3º autoriza o Poder Executivo a instituir uma Comissão Estadual de Promoção do Investimento e Comércio Internacional, que atuará como órgão articulador de políticas e diretrizes estratégicas. Essa previsão é institucionalmente relevante, pois estabelece uma estrutura colegiada capaz de integrar esforços públicos e privados, reduzindo a fragmentação das ações e assegurando continuidade administrativa. As atribuições elencadas nos incisos I a V abrange desde a formulação de políticas estratégicas até o apoio à participação do Estado em eventos e missões internacionais, além do mapeamento de rotas logísticas, configurando uma abordagem abrangente e operacionalmente eficiente.

O Artigo 4º define a composição da Comissão, incluindo representantes do Poder Executivo, da Assembleia Legislativa, de entidades empresariais e acadêmicas, e de órgãos federais com atuação regional. Essa composição assegura pluralidade de visões e intercâmbio técnico para formulação de políticas sólidas e de longo prazo. Ressalta-se a participação do Legislativo estadual, que reforça a função fiscalizadora e colaborativa da Assembleia no acompanhamento das ações de internacionalização.

O Artigo 5º autoriza o Estado a celebrar acordos de cooperação internacional, instalar escritórios de representação no exterior e criar uma plataforma digital de apoio às exportações. Esses dispositivos modernizam a política econômica estadual, permitindo que Mato Grosso atue de forma proativa e estratégica na busca de novos mercados e investidores. A criação da plataforma digital, baseada em inteligência comercial e tecnológica, representa avanço significativo no acesso dos produtores locais a oportunidades globais de negócio.

O Artigo 6º prevê que a lei seja regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de noventa dias, possibilitando a definição de metas e indicadores de desempenho. Essa disposição

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



introduz um modelo de gestão por resultados, essencial para medir a efetividade das ações e aprimorar continuamente as políticas públicas, demonstrando compromisso com transparência e eficiência administrativa.

Por fim, o Artigo 7º determina que a norma entre em vigor na data de sua publicação, o que se mostra adequado à natureza programática e de aplicação imediata da lei.

A justificativa apresentada pelo autor reforça o caráter estratégico e institucional da iniciativa, salientando que, embora Mato Grosso já ocupe posição de destaque no cenário agroexportador, ainda carece de políticas estruturadas e permanentes para consolidar sua inserção internacional e ampliar sua competitividade global. A proposta busca suprir essa lacuna por meio de mecanismos de cooperação, inovação institucional e governança multissetorial, alinhados à política de desenvolvimento regional e sustentável.

Diante do exposto, esta Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Institucional considera que o Projeto de Lei nº 1477/2025 é juridicamente adequado, socialmente relevante e institucionalmente estratégico, contribuindo para o fortalecimento das relações internacionais de Mato Grosso, a atração de investimentos e o aperfeiçoamento da governança pública voltada à promoção comercial e ao desenvolvimento sustentável do Estado.

É o parecer.

III – Voto do Relator e da Comissão

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1477/2025, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2025.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento Institucional
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**
FLS. 10
RUB. mg

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1477/ 2025 –Parecer nº 04/ 2025 (CRIDAI)	
Reunião da Comissão em: <u>25</u> / <u>11</u> /2025.	
Presidente: Deputado Estadual Valdir Barranco	
Relator (a): Deputado (a): <u>Wilson Santos</u>	
VOTO DO (A) RELATOR (A)	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1477/2025, de autoria do Deputado Valdir Barranco.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (A) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO JÚLIO CAMPOS	
DEPUTADO JANAINA RIVA	
DEPUTADA DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
Membros Suplentes	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO WILSON SANTOS	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO EDUARDO BOTELHO	
DEPUTADO CARLOS AVALLONE	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Relações Internacionais, Desenvolvimento e
Aperfeiçoamento Institucional
20ª LEGISLATURA – 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 11

RUB. mg

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Proposição:

Projeto de Lei 1477/2025 – Deputado Valdir Barranco

Data:

25 de novembro de 2025 – 16:00h

Reunião:

3ª Reunião Ordinária Híbrida

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Valdir Barranco - <i>Presidente</i>	<u>X</u>			
Dep. Júlio Campos – <i>Vice presidente</i>				<u>X</u>
Dep. Beto Dois a Um				<u>X</u>
Dep. Dilmar Dal Bosco				<u>X</u>
Dep. ^a Janaina Riva	<u>X</u>			
DEPUTADOS SUPLENTE				
Dep. Lúdio Cabral				
Dep. Wilson Santos	<u>X</u>			
Dep. Carlos Avallone				
Dep. Eduardo Botelho				
Dep. Juca do Guaraná				
SOMA TOTAL				

- Os Deputados Valdir Barranco e Wilson Santos, estavam presentes na reunião. Enquanto a Deputada Janaina Riva participou por meio de deliberação remota. Os Deputados Beto Dois a Um, Dilmar Dal Bosco e Júlio Campos estavam ausentes.

RESULTADO FINAL:

Os Deputados Janaina Riva e Valdir Barranco manifestaram seus votos favoráveis ao parecer do relator Deputado Wilson Santos, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1477/2025, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

Ricardo Araújo de Andrade
Consultor Legislativo do Núcleo Econômico

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915